

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE PERDÕES**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.343/2020 - JUNIA AMANDA DAS  
GRAÇAS SILVA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.343/2020 DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO  
(FUNÇÃO PÚBLICA)**

**– DAS PARTES:**

– **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na praça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;  
- **JUNIA AMANDA DAS GRAÇAS SILVA**, brasileira, solteira, Agente de Saúde de PSF, inscrita no CPF sob o nº 085.502.756-89, residente na Rua Euclides Alves Pinto, nº 45, Chácara Bela Vista - Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADO**, celebram o presente termo.

**2 – DOS CONSIDERANDOS:**

**2.1** – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar como Agente de Saúde de PSF, em substituição ao servidor Adilson Johnny Monteiro de Alvarenga que está de licença para atividade política de 14.08.2020 a 16.11.2020.

**2.2** – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;

**2.3** – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pelas Leis municipais n.º 2.469/06 e 2.642/10;

**2.4** – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 161.

**3 – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **JUNIA AMANDA DAS GRAÇAS SILVA**, como Agente de Saúde de PSF, atuando junto à Secretaria Municipal de Saúde com a carga horária de 8 (oito) horas, conforme art. n.º 8 da Lei Municipal 2.469/2006, sob o vínculo de natureza estatutária.

**4 – DA REMUNERAÇÃO**

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

**5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.1** – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;

**5.2** – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

**6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**6.1** – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item “3”;

**6-2** – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

**7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO**

**7.1** – Por acordo entre as partes;

**7.2** – Término do prazo aludido no item 8;

7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;  
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

#### **8 – DO PRAZO**

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **14 de agosto de 2020 à 16 de novembro de 2020**, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes.

#### **9 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial às Leis municipais n.º 2.469/06 e 2.642/10.

**9.2** – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**Perdões, 14 de agosto de 2020.**

***HAMILTON RESENDE FILHO***

Prefeito Municipal

***JUNIA AMANDA DAS GRAÇAS SILVA***

Contratada

**Publicado por:**

Rosemery Aparecida Belchior

**Código Identificador:7DE25032**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 25/08/2020. Edição 2827

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>